



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	

LEI MUNICIPAL N° 603, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA A LEI N° 602 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE
INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO JACUIPENSE PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO,
PARA FINS DE ADESÃO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley N° 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fls: 
Rubrica: 



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	

**ALTERA A LEI Nº 602 DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA
CARTÃO JACUIPENSE PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE
ADIANTAMENTO, PARA FINS DE ADESÃO,
MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE APROVOU E EU, SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com empresa cuja a finalidade seja conceder aos Servidores Municipais, Aposentados e Pensionistas o cartão de adiantamento, para fins de adesão, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, decorrentes de sua utilização em rede credenciadas facilitando a aquisição de produtos e serviços em estabelecimento comerciais localizados no município de Jacuípe.

Art. 2º. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

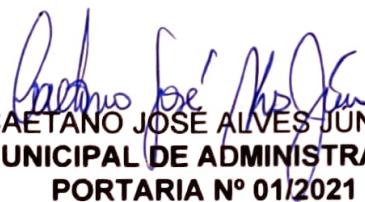
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fis: 024
Rubrica: 024



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).


CAETANO JOSE ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
FIs: 031
Rubrica: JF



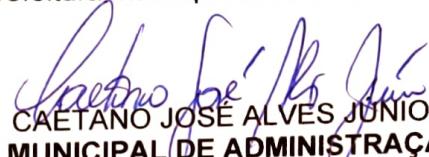
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais, **LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 24 DE ABRIL DE 2024: ALTERA A LEI Nº 602 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA CARTÃO JACUIPENSE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO, PARA FINS DE ADESÃO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, em 24 de abril de 2024.


CAETANO JOSÉ ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fls: 041
Rubrica: _____